



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 61/2022/MPC/RMAM

Manaus, 23 de março de 2022.

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO EXMO. SENHOR GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAZONAS -SSP

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Nesta

Senhores Secretários

Senhor Diretor-Presidente

Considerando o aumento de desmatamento ilegal e a crescente¹ vulnerabilidade na região entre Vila Realidade na BR-319 e a cidade de Tapauá, especialmente na FES Tapauá (que teria sofrido só em fevereiro último 0,4km²), requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre possíveis providências de comando e controle no sentido de apurar e reprimir os ilícitos, no curto prazo, nessa área crítica de avanço da exploração madeireira nociva em detrimento da garantia constitucional do uso sustentável do bioma Floresta Amazônica.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei

¹ Consta prognóstico confiável de intensificação do desmatamento nesse região crítica nos próximos meses. Acessar o aplicativo preditivo do Imazon <https://previsia.org.br>



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,



RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas